



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 101, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a recondução e nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e cumprindo as disposições estabelecidas nos artigos 8º, 16º e 17º da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.221, de 16 de dezembro de 2007, que altera a Lei nº 2.114/2006 e o Decreto Municipal nº 005, de 10 de Janeiro de 2013, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – “JARI”,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reconduzidos e nomeados a partir desta data os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, ficando assim composta:

I - Membro Julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

Titular: Fernando Azevedo Rampazo – RG 40.757.705-1/SSP/SP.

Suplente: Maria Clara Pereira de Andrade – RG 42.990.491-5/SSP/SP.

II – Membro Julgador Representante com conhecimento na Área de Trânsito:

Titular: Marcelo Moia Tobias – RG 32.751.822-4/SSP/SP.

Suplente: José Nilton Fernandes – RG 16.267.874/SSP/SP.

III – Membro Julgador Representante de Entidade Representativa da Sociedade ligada à Área de Trânsito:

Titular: Patricia Balbino Ferreira – RG. 47.795.440-6/SSP/SP.

Suplente: Maíse Rodrigues Pionti da Silva – RG. 49.466.484-8/SSP/SP.

– Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

Bianca Cruzati Pires – RG 41.612.863-4/SSP/SP.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - O Presidente da JARI será o Representante:

- Membro Julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

Titular: Fernando Azevedo Rampazo – RG 40.757.705-1/SSP/SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 105 de 02 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de junho de 2018.

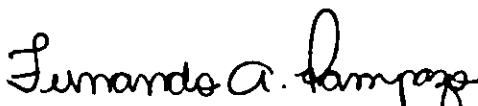


OTACILIO PARRAS ASSIS

Prefeito



Manoel Antônio Pedrotti Mendes
Diretor Municipal de Trânsito



FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Secretário Mun. de Plan. e Des.
Econômico e Turístico
CPF: 308.402.998-93